ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Edital nº. 180/2016. Pregão Presencial nº. 28/2016. Objeto: "Contratação de empresa para produção de conteúdo multimídia (material audiovisual e gráfico), com foco no desenvolvimento das ferramentas de participação popular, utilizando o conceito de Convergência de Mídias para o Município de Canoas/RS". Data: 15/06/2016. 14horas. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Canoas/RS. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br, telefone (51) 3462-1559.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 180/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto "Contratação de empresa para produção de conteúdo multimídia (material audiovisual e gráfico), com foco no desenvolvimento das ferramentas de participação popular, utilizando o conceito de Convergência de Mídias para o Município de Canoas/RS"**,** conforme descrição no **Anexo IV – Termo de Referência**, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 829/2009, e da Lei n.º 8.666/1993.

1.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação **até às 14 horas do dia 15/06/2016**, na Sala de Licitações do DLC/SMPG, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação. No mesmo dia, hora e local, dar-se-á início à sessão pública do Pregão Presencial.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas no DLC/SMPG, telefone (51) 3462-1654, ou, ainda, através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br ou www.pregaobanrisul.com.br ; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.5. Impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, e dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, junto a Central do Cidadão, **de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h,** sito na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS).

1.6. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à Comissão de Pregão, por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, **de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h,** sito Rua Ipiranga, nº. 120, térreo, Centro, Canoas (RS)., ou ainda pelo endereço eletrônico pregaopresencialcanoas@gmail.com, somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos se fora do prazo retro mencionado.**

1.7. Expediente externo: SMPG/ DLC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) e Mural Oficial, sito na Rua Frei Orlando nº 199, térreo – Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira;
Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar Nº. 123/06;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos e do Pessoal adequado e de indicação do(s) Responsável pela execução do objeto da licitação;
Anexo VIII - Minuta de Contrato;
Anexo IX - Modelo de Declaração e de indicação de profissional;
Anexo X – Formulário de Dados da Empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei n°. 8.666/93, respectivamente.
2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
2.3. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.
2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
2.4.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, conforme Anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
2.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.4.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.
2.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 8.1.1 ao 8.1.3.1 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
2.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento**:

3.1.1. Se representante legal da licitante, **documento(s) que confirme(m) tal condição:** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
3.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, **procuração** ou **termo de credenciamento** (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante: (**Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).
3.1.3. Declaração (conforme modelo Anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº. 10.520/02, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.1.4. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº.123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, declaração formal, conforme Anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio envelopes, propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado ao(à) Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio até a data e o horário de início da sessão pública do Pregão Presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 180/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA** **LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)**

EDITAL Nº. 180/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº. 01 deverá conter:

5.1.1. Proposta financeira, digitada, impressa ou datilografada, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº. do CNPJ da licitante;

b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo IV – Termo de Referência;**

c) cotação de preço em R$ (Reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto.**

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

5.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.2.6. O preço proposto será fixo e irreajustável, em cumprimento ao disposto na Lei n° 10.192/2001 e Decreto Municipal n° 12/2013.

5.2.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

5.2.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A análise da proposta financeira pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
b) que apresente preço(s) manifestamente inexeqüíveis.
6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexeqüíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor;
b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor;
c) O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas **escritas**, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço por lote** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximo aceitáveis, conforme Anexo IV - Termo de Referência.**
6.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.
6.5. Fica ressalvada ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexeqüíveis.
6.6. Não serão admitidos sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.
6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
6.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

6.9. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), e/ou no mural e no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
6.10. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, ou seja, o valor total do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência. Esta proposta financeira deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

<u>Observação</u>: O(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 8.1.1., não precisará(ao) constar do envelope n° 02 - Documentos de Habilitação caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

8.1.2. Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. A apresentação da certidão conjunta substitui a apresentação da certidão negativa do INSS constante no item 8.1.3.1 "b"**;**

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade**;

d) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade**;

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista, **dentro do prazo de validade.**

8.1.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade**;

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, **dentro do prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente

licitação e que comprove que o responsável, executou serviço compatível com o objeto do Edital.
8.1.5.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.
8.1.5.2. Declaração conforme o Anexo VII de Disponibilidade de Pessoal e equipamentos e indicação de responsável pela execução dos serviços.
8.1.5.3. Declaração conforme o Anexo IX de Indicação de profissionais pela produção de vídeo, assistente de produção e agente publicitário.
8.1.5.4. O produtor de Vídeo, deverá apresentar Certificado de conclusão de curso superior, diploma ou equivalente, em curso na Área de Comunicação Social.
8.1.5.5. No caso do Assistente de Produção Audiovisual e do Agente Publicitário, serão aceitos acadêmicos de curso superior da Área de Comunicação Social, neste caso, deverão apresentar comprovante de semestralidade expedido pela Instituição de Ensino, devendo estar, no mínimo, no quarto semestre. No caso de apresentar um profissional com curso superior completo na Área da Comunicação Social, deverá apresentar Certificado de conclusão de curso superior / Diploma, ou equivalente.
8.1.5.6. Atestados de qualificação técnica individual para cada perfil profissional.
8.1.5.7. A comprovação das certificações acima mencionadas deverá ser realizada através de vias originais, cópias autenticadas e/ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação.

8.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:
8.2.1. Os documentos contidos no **envelope n°. 02** deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).
8.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
8.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor**.
8.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) / Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens **8.1.1., 8.1.2., 8.1.3., e 8.1.4.,** ambos dentro de seu prazo de validade.
8.2.5. O CRC/CRH somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão no envelope n°. 02 de documento para revalidação de CRC / CRH vencido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de 03 dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2. As razões e contra-razões serão dirigidas ao (a) Pregoeiro (a) deverão ser apresentadas à Central de Atendimento ao Cidadão, sito Rua Ipiranga, nº. 120, térreo, Centro, Canoas (RS).
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO RECEBIMENTO
10.1. Os licitantes deverão considerar todas as especificações previstas no Anexo IV do Edital, bem como as normas técnicas exigíveis, de acordo com a legislação pertinente.
10.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o objeto em uma parcela única e integral, em perfeitas condições de uso e armazenamento, no endereço constante nas Notas de Empenho/Ordem de entrega.
10.3. Eventual desconformidade do objeto entregue com as especificações técnicas informadas neste Edital, importará na rejeição do mesmo, caso em que a contratada terá de providenciar sua substituição, prazo máximo de 05 dias consecutivos, por objeto que esteja em conformidade com as especificações técnicas.
10.4. O objeto será recebido por servidor designado pela Secretaria requisitante da seguinte forma:
a) provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
b) definitivamente – após a verificação das especificações e conseqüente aceitação pelo requisitante, até 05 dias úteis, contados do aceite provisório.
10.5. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Contratação.
10.6. A Nota de Empenho/Ordem de Entrega será entregue à contratada após a homologação do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.
11.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
11.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.
10.5. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Servirá de cobertura para a(s) despesa(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Processo: nº. 34.346/2016 – PA nº. 06/12/2016. Dotação: 06.01.04.122.0020.2022.0000 33 90 39 Fontes de Recurso: 1 – Indicador do Recurso: 150.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega do objeto, no prazo máximo de 30 dias a contar da apresentação da(s) fatura(s) revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização do **Contrato na Central do Cidadão do Município.**
13.2. A(s) fatura(s) protocolada(s) não deverá(ão) portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.
13.3. Ocorrendo atraso no(s) pagamento(s) por parte do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tanto, o(s) valor(es) a ser(em) pago(s) será(ão) atualizado(s) pela variação de Índice Oficial utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ocorrida no período de atraso.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
14.1.1. Advertência escrita:
a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
14.1.2. Multa:
a) **Multa de 10%(dez por cento) por** inexecução parcial do objeto licitado, se a Contratada deixar de executar todo ou parte dos serviços num prazo superior a 11 dias corridos e inferiores a 15 dias corridos, aplicável sobre o valor do contrato, atualizado monetariamente;
b) Multa de 20%(vinte por cento) sobre inexecução total do objeto licitado se a Contratada deixar de executar todos ou parte dos serviços num prazo superior a 16 dias corridos, aplicável sobre o valor total da Nota de Empenho, atualizado monetariamente.

14.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas **"a"** ou **"b"** do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas no Inciso III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93:
a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos, por inexecução parcial do contrato;
b) Será considerada inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas, comprovadas mediante notificação formal emitida pela fiscalização;
c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto.
14.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.
14.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).
16.2. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC).
16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
16.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.
Município de Canoas, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Mário Renato Zacher
Pregoeiro(a)

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 180/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016.

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ..... e CPF nº. ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas / RS, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº. ....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2016.

_____
Assinatura do representante legal da licitante

_____
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, relativo ao credenciamento.

EDITAL Nº. 180/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Através da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº. ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas no presente Pregão Presencial.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., ... de ..... de 2016.

_____
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

_____
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes, relativo ao credenciamento.

EDITAL Nº. 180/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI 8.666/1993 E AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa ....., vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da lei 8.666/1993.

....., ... de ..... de 2016.

_____
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

_____
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº. 02, relativo à habilitação

EDITAL Nº. 180/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender solicitação expressa no Processo Administrativo Virtual nº. 34.346/2016 PA nº 06/12/2016.

A Secretaria Municipal de Comunicação solicita, neste documento, a contratação de empresa para produção de conteúdo multimídia (material audiovisual e gráfico), com foco no desenvolvimento das ferramentas de participação popular, utilizando o conceito de *Convergência de Mídias*.

Cultura da Convergência é um termo desenvolvido por Henry Jenkins, que pode ser relacionado a três fenômenos: convergência dos meios de comunicação, cultura participativa e inteligência coletiva.

Segundo o autor, o atual cenário cultural é caracterizado pela reapropriação de conteúdos e produção midiática cooperativa, que integra agentes como: mídia corporativa, mídia alternativa, consumidor e afins.

Os produtos de novas e velhas mídias se tornam híbridos, reconfigurando a relação entre as tecnologias, indústria, mercados, gêneros e públicos. Ocorre um cruzamento entre mídias alternativas e mídias de massa, que se tornam receptivas por múltiplos suportes, caracterizando a era da *Convergência Midiática*.

Nas palavras do autor, convergência é "o fluxo de conteúdos através de múltiplas plataformas de mídia, a cooperação de múltiplos mercados midiáticos e o comportamento migratório dos públicos dos meios de comunicação que vão a quase qualquer parte em busca das experiências de entretenimento que desejam".

A transparência na gestão pública encontra na participação dos cidadãos e, nos assuntos a ela referentes, um dos seus pilares, ao lado do direito de receber dos gestores as informações adequadas à correta compreensão e consulta sobre os atos, obras, serviços e projetos da Administração Municipal, sobretudo, da aplicação dos recursos públicos.

Em Canoas, a permanente ampliação das formas e possibilidades disponíveis aos cidadãos para participarem das decisões sobre os assuntos da cidade tem influenciado, de forma muito positiva, a solução dos problemas comuns aos canoenses, além de estimular a cultura da democracia participativa e a afirmação da cidadania.

O registro e a produção do conteúdo multimídia, sobre todos os aspectos que compõem o rico processo de participação popular e cidadã em Canoas, além de garantirem a preservação da memória da Administração Pública, colaboram para assegurar que as informações sobre tal processo sejam transmitidas à população canoense de forma dinâmica e imediata. Essa garantia, associada à sensação de proximidade entre cidadão e Prefeitura, é decisiva para a evolução da Participação Popular e Cidadã: bem como para consolidar o município como referência em *Gestão Participativa, Inovadora e Transparente* entre os municípios brasileiros.

Ressaltamos que o objeto proposto tem como objetivo registrar e divulgar, também nos meios digitais e nas redes sociais, as formas de participação popular e cidadãs existentes na Prefeitura Municipal de Canoas; informar sobre os diversos serviços oferecidos pelo Município e comunicar, de forma clara e objetiva, informações de utilidade pública. Esse conteúdo multimídia será utilizado nas atividades cotidianas da Secretaria de Comunicação,

através do Jornal da Prefeitura de Canoas, dos perfis oficiais da Prefeitura nas redes sociais, Rádio Canoas Online e em peças publicitárias diversas.

Para que este conceito de *Convergência de Mídias* seja consolidado e reproduzido pela SECOM, são necessários três profissionais. Estes profissionais deverão trabalhar em sintonia com o posicionamento adotado pela SECOM. Para a SECOM, entende-se necessária a presença de um produtor e editor de vídeo, um assistente de produção audiovisual e um agente publicitário.

O produtor de vídeo será responsável pela produção de conteúdo de multimídia, incluindo direção, gravação, edição e finalização de vídeos e áudios para uso em suportes tradicionais e/ou digitais; para registro e produção de ideias, práticas e outras informações pertinentes aos processos de participação popular. Deverá ter carga horária semanal de 44 horas, com disponibilidade de cobertura aos sábados pela manhã, no Prefeitura na Rua, para cobertura do Prefeito na Estação, em Plenárias de Serviços Públicos e das demais ferramentas que ocorram fora do horário comercial.

O assistente de produção audiovisual será responsável pela captação de imagens, auxílio no tratamento de imagens e vídeos, auxílio na edição e finalização de vídeos e áudios para uso em suportes tradicionais e/ou digitais e demais rotinas pertinentes à produção de conteúdo multimídia em que o produtor necessitar de auxílio. Deverá ter carga horária semanal de 44 horas, com disponibilidade de cobertura aos sábados pela manhã, no Prefeitura na Rua e em horários fora do horário comercial, para cobertura do Prefeito na Estação, Plenárias, entre outros.

O agente publicitário será responsável pela criação e/ou produção de roteiros para audiovisuais e produção de textos relacionados ao objeto de contrato; produção de enquetes e/ou entrevistas relacionadas ao tema da participação popular e cidadã; criação e produção de infográficos, ilustrações, imagens digitais, fotografias e/ou de outros produtos visuais; criação de peças publicitárias; produção de textos para os materiais audiovisuais e gráficos necessários à execução do projeto. Deverá ter carga horária semanal de 44 horas.

Informamos que esse tipo de contratação, se feito através de agências de publicidade, terá um custo superior aos valores de mercado, pois como preveem os contratos de prestação de serviços de publicidade, há cobrança de comissão para a agência que viabilizar o serviço.

Atestamos que os valores apresentados nas propostas estão de acordo com os praticados no mercado.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa para produção de conteúdo multimídia (material audiovisual e gráfico), com foco no desenvolvimento das ferramentas de participação popular, utilizando o conceito de Convergência de Mídias para o Município de Canoas/RS.

O registro e a produção do conteúdo multimídia, sob todos os aspectos que compõem o rico processo de Participação Popular e Cidadã de Canoas, além de garantirem a preservação da memória da Administração Pública, colaboram para assegurar que as informações sobre tal processo sejam transmitidas à população canoense de forma adequada. Essa garantia é decisiva para a evolução do Sistema de Participação Popular e Cidadã de Canoas, bem coo para consolidar o município como referência em gestão participativa e transparente entre os municípios brasileiros.

Ressaltamos que o objeto proposto neste Termo de Referência tem como escopo o de registrar e divulgar, também nos meios digitais e nas redes sociais, as formas de participação popular existentes na Prefeitura de Canoas. Esse conteúdo multimídia será utilizado nas atividades cotidianas da Secretaria Municipal da Comunicação, utilizando o conceito de *Convergência de Mídias*.

Cultura da Convergência é um termo desenvolvido por Henry Jankins, que pode ser relacionado a três fenômenos: convergência dos meios de comunicação, cultura participativa e inteligência coletiva.

Segundo o autor, o atual cenário cultural é caracterizado pela reapropriação de conteúdos e produção midiática cooperativa, que integra agentes como: mídia corporativa, mídia alternativa, consumidor e afins.

Os produtos de novas e velhas mídias se tornam híbridos, reconfigurando a relação entre as tecnologias, indústria, mercados, gêneros e públicos. Ocorre um cruzamento entre mídias alternativas e mídias de massa, que se tornam receptivas por múltiplos suportes, caracterizando a era da convergência midiática.

Nas palavras do autor, convergência é "o fluxo de conteúdos através de múltiplas plataformas de mídia, a cooperação de múltiplos mercados midiáticos e o comportamento migratório dos públicos dos meios de comunicação que vão a quase qualquer parte em busca das experiências de entretenimento que desejam".

Para a SECOM, entende-se necessária a presença de um produtor e editor de vídeo, um assistente de produção audiovisual, e um agente publicitário, sendo este responsável pelo desenvolvimento de publicidade voltada para as redes digitais e para produção de conteúdo multimídia, roteirização de vídeos e criação de peças publicitárias. Estes profissionais deverão trabalhar em sintonia com o posicionamento adotado pela SECOM, e serão pautados pelas diretorias de publicidade e de Jornalismo.

O produtor de vídeo será responsável pela produção de conteúdo de multimídia, incluindo direção, gravação, edição e finalização de vídeos e áudios para uso em suportes tradicionais e/ou digitais; para registro e produção de ideias, práticas e outras informações pertinentes aos processos de participação popular, criação e produção de cartazes, folhetos, publicações e demais materiais gráficos relacionados à participação popular e cidadã. Deverá ter carga horária semanal de 44 horas, com disponibilidade de cobertura aos sábados pela manhã, no Prefeitura na Rua, para cobertura do Prefeito na Estação, Plenárias de Serviços Públicos e das demais ferramentas que ocorram fora do horário comercial.

O assistente de produção audiovisual será responsável pela captação de imagens, auxílio no tratamento de imagens e vídeos, auxílio na edição e finalização de vídeos e áudios para uso em suportes tradicionais e/ou digitais e demais rotinas pertinentes à produção de conteúdo multimídia em que o produtor necessitar de auxílio. Deverá ter carga horária semanal de 44 horas, com disponibilidade de cobertura aos sábados pela manhã, no Prefeitura na Rua e em horários fora do horário comercial, para cobertura do Prefeito na Estação, Plenárias, entre outros.

O agente publicitário será responsável pela criação e/ou produção de roteiros para audiovisuais e produção de textos relacionados ao objeto de contrato; produção de enquetes e/ou entrevistas relacionadas ao tema da participação popular e cidadã; criação e produção de infográficos, ilustrações, imagens digitais, fotografias e/ou de outros produtos visuais, criação de peças publicitárias; produção de textos para os materiais audiovisuais e gráficos necessários à execução do projeto. Deverá ter carga horária semanal de 44 horas.

A empresa contratada deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em execução de objeto compatível com este Termo de Referência.

Todos os profissionais disponibilizados para realização deste contrato deverão ter experiência comprovada em captação, edição e produção de material audiovisual voltados ao setor público ou com enfoque social. O produtor de vídeo deve ter curso superior concluído na área da comunicação social (Jornalismo, fotografia, publicidade e propaganda, relações públicas). O assistente de produção audiovisual e o agente publicitário deverão, no mínimo, estar matriculados em curso superior na área da comunicação social (Jornalismo, fotografia, publicidade e propaganda, relações públicas), estar cursando no mínimo o 4º semestre e, se forem estudantes, apresentar comprovação de matrícula semestralmente.

Os profissionais deverão estar disponíveis para realizar reuniões de pauta, planejamento, alinhamento e aprovação de conteúdo. Estas reuniões acontecerão impreterivelmente, na SECOM (Rua Fioravante Milanez, 140 – Bairro Centro) e os custos de deslocamento para participação nesta reuniões ficarão a cargo da contratada. As reuniões poderão ser agendadas com prazo mínimo de duas horas, de acordo com a demanda da SECOM.

Os custos relacionados ao deslocamento dos profissionais, quando da cobertura dos eventos promovidos pela Prefeitura de Canoas, serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá, mensalmente, entregar à SECOM:

- No mínimo, 5 (cinco) vídeos Full HD, com e sem compressão, de, no mínimo, 40”, devidamente roteirizados e finalizados, para utilização no portal da Prefeitura na internet, nos perfis das Prefeitura nas redes sociais, em monitores públicos (institucionais ou não) e eventual distribuição aos veículos de comunicação; nos seguintes formatos, conforme necessidade de veiculação:

- MP4;
- WMV;
- AVI;
- MOV;
- MKV;
- MPG
- MPEG;
- WEBM;

- Cobertura fotográfica, em resolução mínima de 1080 x 1920p, e de vídeo resolução Full HD, de todos os eventos, previamente, pautados pela SECOM. Os vídeos deverão ser entregues nos formatos já descritos acima, conforme necessidade de veiculação da SECOM. As fotos, provenientes das coberturas fotográficas, deverão ser entregues nos seguintes formatos, conforme necessidade da SECOM:

- JPG;
- JPEG;
- TIFF;
- RAW;

- Produção e entrega de peças publicitárias específicas às redes sociais, em formato eletrônico; de acordo com agenda, previamente, pautada pela SECOM;

- Produção e entrega de peças publicitárias devidamente arte finalizadas em formato eletrônico; para impressão em formatos diversos, de acordo com agenda, previamente,

pautada pela SECOM. As imagens terão tamanho mínimo no tamanho A6 e tamanho máximo 15x5m. Os formatos eletrônicos das peças produzidas deverão ser os seguintes;

- PDF;
- CDR;
- Ai;
- EPS;
- JPG;
- JPEG;
- TIFF;
- PSD;
- PNG;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em objeto compatível com o proposto neste TR, declaração de disponibilidade de equipamentos para execução do objeto deste TR e de pessoal técnico, conforme especificação de cada perfil de profissional, para que esteja habilitada a participar do certame.

A avaliação dos Atestados de Capacidade Técnica, em objeto compatível com este Termo de Referência, e certificados dos profissionais que serão disponibilizados para o cumprimento do objeto, será realizada pela Diretoria de Publicidade da Secretaria Municipal de Comunicação.

2.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do Pedido e Autorização) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem do Pedido e Autorização supra. As Médias dos valores definiram as estimativas das contratações, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como as dotações que permeiam estas contratações foram indicadas pelas Secretarias requisitantes.

2.3. Descrição e valores **estimados** / para os valores unitários e totais dos lotes, são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01 Proc.: MVP nº. 34.346/2016 – PA nº. 06/12/2016				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Mensal Máximo Aceitável R$	Valor 12 Meses Máximo Aceitável R$
1	12	Contratação de empresa para produção de conteúdo multimídia (material audiovisual e gráfico), com foco no desenvolvimento das ferramentas de participação popular, utilizando o conceito de Convergência de Mídias para o Município de Canoas/RS	R$ 17.835,72	R$ 214.028,64
TOTAL GERAL MÁXIMO ACEITÁVEL				R$ 214.028,64
As informações de ordem técnica referentes ao referido pedido deverão ser obtidas na SECOM, telefone (51) 3236.1300, com Sr. Márcio Cezar de Freitas.				

2.3.1. Valor total máximo aceitável para a presente licitação é de R$ 214.028,64 (Duzentos e quatorze mil, vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço do lote, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
5.1. As exigências de habilitação: são as constantes do item 8. do Edital (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº. 10.520/2002, e da Lei nº. 8.666/1993 (por aplicação subsidiária) e Decreto Municipal 829/2009.
5.2. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Mário Renato Zacher
Pregoeiro(a)

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Presencial

EDITAL Nº. 180/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016.
(preferencialmente papel timbrado)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:_____CNPJ /CPF: _____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:___

CEP:_____FONE/RAMAL:_____e-mail:_____CONTATO:_____

LOTE 01 Proc. nº. 34.346/2016 – PA nº. 06/12/2016

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Mensal Máximo Aceitável R$	Valor 12 Meses Máximo Aceitável R$
1	12	Contratação de empresa para produção de conteúdo multimídia (material audiovisual e gráfico), com foco no desenvolvimento das ferramentas de participação popular, utilizando o conceito de Convergência de Mídias para o Município de Canoas/RS	R$	R$
TOTAL GERAL MÁXIMO ACEITÁVEL				**R$**

PLANILHA DE CUSTOS

Proposta Financeira				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1		Remuneração		
1.1		Produtor de Vídeo		
1.2		Assistente de produção audiovisual		
1.3		Agente Publicitário		
2		Insumos de mão de obra		
2.1		Transporte		
2.2		Auxílio alimentação		
2.3		Treinamento/ capacitação/ reciclagem		
3		Encargos sociais e trabalhistas		
3.1 GRUPO A				
3.1.1		INSS		
3.1.2		FGTS		
3.2 GRUPO B				

3.2.1		Férias		
3.2.2		13º Salário		
4		Tributos		
4.1		Tributos Federais		
4.2		Tributos Municipais		
5		Custos administrativos e de custeio		
6		Previsão de Lucro		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO / mês				

Valor total ofertado para a presente proposta financeira é de R$.....(.....)

O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias.

....., ... de ..... de 2016.

_____
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

_____
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: A Proposta Financeira e a Planilha de Custos deverá ser apresentada **dentro do envelope nº. 01.**

EDITAL Nº. 180/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante …..... CNPJ nº. ....., se enquadra na definição do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ... de ..... de 2016.

_____
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

_____
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes, junto ao credenciamento.

EDITAL Nº. 180/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL ADEQUADO, EQUIPAMENTO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL OU POR PROCURADOR / CREDENCIADO, MUNIDO DE PROCURAÇÃO HÁBIL, NOS TERMOS DA LEI, OU DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Empresa …….....……. ……...……,CNPJ nº. .....……., dispõe de pessoal técnico ligado à execução dos serviços, dentre os quais o(a)(s) Sr(a)(s). ……....……e ....., ora indicado(a)(s) como Responsável(is) que assumirá(ão) a responsabilidade pela execução do objeto do **Pregão Presencial nº. 28/2016.**

....., ... de ..... de 2016.

_____
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

_____
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº. 02, relativo à habilitação.

EDITAL Nº 180/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2016

"Contratação de empresa para produção de conteúdo multimídia (material audiovisual e gráfico), com foco no desenvolvimento das ferramentas de participação popular, utilizando o conceito de Convergência de Mídias para o Município de Canoas/RS".

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal Sr. **JAIRO JORGE DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Virtual nº 34.346/2016 e que originou o Pregão Presencial nº. 28/2016, objeto do PA nº**. 06/12/2016**, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme Pregão Presencial nº 28/2016, consiste na "Contratação de empresa para produção de conteúdo multimídia (material audiovisual e gráfico), com foco no desenvolvimento das ferramentas de participação popular, utilizando o conceito de Convergência de Mídias para o Município de Canoas/RS"., conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do **Edital nº 180/2016** e conforme Anexo IV, Termo de Referência, Memorial Descritivo e da Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A Execução do objeto do contrato está expressamente condicionado aos termos e especificações constantes no edital, memorial descritivo, termo de referência, Minuta de Contrato e da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 28/2016 e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 34.346/2016.

Processo: 34.346/2016 PA 06/12/2016			
Quant.	Objeto	Valor Mensal (R$)	Valor para 12-meses (R$)
01	"Contratação de empresa para produção de conteúdo multimídia (material audiovisual e gráfico), com foco no desenvolvimento das ferramentas de participação popular, utilizando o conceito de Convergência de Mídias para o Município de Canoas/RS".	R$ XXXXXXX	R$ XXXXXXX
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R$ XXXXXXX

O Valor ofertado na presente proposta financeira para o LOTE 01 é de R$ xxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea "b", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R$ XXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei n.°10.192/2001 e o Decreto Municipal n° 012/2013.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.1.1. nota Fiscal/ fatura;

4.1.2. certidão de regularidade do FGTS e INSS;

4.1.3. termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

4.2. Os pagamentos não serão efetuados nos seguintes casos:

4.2.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

4.2.2. inadimplência das obrigações da CONTRATADA com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;

4.2.3. não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preço ou correção.

4.4. A Nota Fiscal / Fatura relativo a realização do serviço deverá ser apresentada junto a Central do Cidadão/ CONTRATANTE, sito na Rua Ipiranga nº 120, Centro, Canoas/RS.

4.5. As Notas Fiscais/ Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposição do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: **Processo Virtual nº 34.346/2016 – PA 06/12/2016 – Dotação: 06.01.04.122.0020.2022.0000.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 1 Indicador de Recurso 150.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Representada pela **Sra. Deise Conceição da Silva – matrícula nº 120250,** que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.2. prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. atender, de imediato, toda a qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.6. cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às Seguranças de Trabalho;

9.1.7. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 34.346/2016, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.2.7. a CONTRATADA deverá Arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. indicar, formalmente, o gestor/fiscal para companhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. expedir Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução do mesmo;

10.1.8. encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.9. informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.10. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidade legais e contratuais;

10.1.11. relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.12. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal da Saúde por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência escrita:

11.1.1.1. considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente.

11.1.1.2. multa, correspondente aos valores descritos, conforme o caso:

Valores contratuais			% por dia de atraso de cumprimento de qualquer obrigação deste contrato
	Até	R$ 500.000,00	0,30%
R$ 500.001,00	A	R$ 1.500.000,00	0,20%

R$ 1.500.001,00	A	R$ 5.000.000,00	0,08%
R$ 5.000.001,00	A	R$ 20.000.000,00	0,04%
R$	Acima de	R$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.2. multa 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto licitado, se a CONTRATADA deixar de executar todo ou parte dos serviços num prazo superior a 11 dias corridos e inferiores a 15 dias corridos, aplicável sobre o valor do contrato, atualizado monetariamente;

11.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre inexecução total do objeto licitado se a CONTRATADA deixar de executar todo ou parte dos serviços num prazo superior a 16 dias corridos, aplicável sobre o valor total da Nota de empenho, atualizado monetariamente;

11.1.3. Ocorrendo a hipótese descrita na tabela acima descrita a CONTRATADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:

11.1.3.1. suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) ano, em caso de inexecução parcial do Contrato;

11.1.3.1.1. será considerada inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste contrato, comprovadas mediante notificação formal emitida pela fiscalização;

11.1.3.2. suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO.

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 34.346/**2016, no edital do Pregão Presencial nº 28/2016,** inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ___ de _____de ____ (____/____/2016).

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome)
(RG)
CPF)

EDITAL Nº. 180/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE DEVERÃO TRABALHAR EM SINTONIA COM O POSICIONAMENTO DA SECOM, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL OU POR PROCURADOR / CREDENCIADO, MUNIDO DE PROCURAÇÃO HÁBIL, NOS TERMOS DA LEI, OU DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Empresa …….....……. ……...……,CNPJ nº. .....……., dispõe de pessoal técnico ligado à execução dos serviços, dentre os quais o(a)(s) Sr(a)(s). ……....……responsável pela produção de vídeo, Sr(a)....., responsável como assistente de produção e Sr(a)....., responsável como agente publicitário, ora indicado(a)(s) como Responsável(is) que deverão t trabalhar em sintonia com o posicionamento da SECOM e pela execução do objeto do **Pregão Presencial nº. 28/2016.**

_____
(Assinatura do Responsável Técnico)

_____

Nome do Responsável Técnico

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 180/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016.

ANEXO X - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( )MATRIZ ( )FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO:___/___/_____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): 1 – 2 – 3 –		CPF(S):	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA